

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG  
DELIBERAÇÃO Nº [214.2/2024]**

<b>REFERÊNCIAS:</b>	Regimento Interno / Solicitação Gerência Financeira
<b>INTERESSADOS:</b>	Plenário do CAU/MG - Gerência Financeira.
<b>ASSUNTO:</b>	Projetos Estratégicos Programação Orçamentária 2025

A Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi do CAU/MG, reunida extraordinariamente, em regime virtual, no dia 04 de novembro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o caput, do art. 98, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que a finalidade da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG é zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/MG;

Considerando que o inciso I, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que cabe à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão estratégica econômico-financeira e patrimonial do CAU/MG e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, encaminhando-a via presidência do CAU/MG ao CAU/BR;

Considerando que o inciso V, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/MG, e suas reformulações;

Considerando que o inciso VI, do art. 98º, do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/MG;

Considerando o Plano de Ação do CAU/MG para o triênio 2024-2026, instituído pela deliberação plenária DPOMG Nº 150.7.9/2024, de 28 de maio de 2024;

Considerando que o CAU/MG decidiu acatar, para todas as receitas de arrecadação, as projeções confeccionadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e que estas projeções estão dispostas nas Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2025;

Considerando que o CAU/BR disponibilizou as Diretrizes da Programação do Plano de Ação e Orçamento do CAU 2025, por meio de correspondência eletrônica em 01 de outubro de 2024;

Considerando que a Resolução do CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, estabelece no art. 9º que fica autorizada a utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos estratégicos, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando que a Resolução do CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, estabelece no § 4º do art. 9º que o Projeto Estratégico deverá ser diretamente relacionado com os Objetivos Estratégicos Nacionais ou Locais definidos como prioritários durante o processo de Gestão da Estratégia do CAU;

Considerando que o CAU/BR estabeleceu nas diretrizes da Programação do Plano de Ação e Orçamento do CAU 2025 os novos objetivos estratégicos nacionais, quais sejam: *-Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo; -Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade; - Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade;*

Considerando que no Seminário de Planejamento do CAU/MG, realizado em 12 de setembro de 2024, o CAU/MG decidiu quais os objetivos estratégicos locais serão trabalhados em 2025, quais sejam: *- Valorizar a Arquitetura e Urbanismo; - Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade; - Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e*

Considerando que a Deliberação Plenária DPABR 0049-01/2024, de 26 de setembro de 2024, estabeleceu o limite máximo de 30% de utilização do superávit financeiro em Projetos Estratégicos, de acordo com o previsto na Resolução 200/2020, Art. 9º § 2º;

Considerando que, na Proposta Orçamentária 2025 do CAU/MG, os projetos estratégicos totalizam o valor de R\$ 2.962.266,67, que corresponde ao percentual de 17,4% do superávit financeiro acumulado em 2023, que possui o valor de R\$ 16.981.825,85;

Considerando que, analisada a Proposta de Programação do Plano de Ação e Orçamento de 2025 e o Plano de Trabalho dos Projetos Estratégicos, foi verificada sua pertinência quanto às previsões das demandas, dos valores correspondentes, obedecendo aos critérios institucionais e normativos e considerando todas as demais premissas apresentadas, discutidas e apreciadas na reunião.

**DELIBEROU**

1. Aprovar os projetos estratégicos pertinentes à Programação Orçamentária de 2025 do CAU/MG, conforme quadro abaixo e plano de trabalho em anexo.

Projeto Estratégico	Objetivo Estratégico	Valor Previsto
Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS)	Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo	R\$ 500.000,00
Capacitação em Regularização Fundiária	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 50.000,00
CAU na Obra - Credenciamento de Arquitetos e Urbanistas para coleta de dados	Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo	R\$ 50.000,00
Chat do CEAU sobre Legislação Urbanística	Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	R\$ 50.000,00
Concurso Público	Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	R\$ 200.000,00
Conferência de Arquitetura e Urbanismo 2025 Brasil	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 200.000,00
Edital de Apoio às semanas de Arquitetura e Urbanismo	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 20.000,00
Edital de Apoio Institucional	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 42.000,00
Edital de Patrocínio na Modalidade Política Urbana	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 100.000,00
Edital de Patrocínio- Parceria Entidades de Arquitetos e Urbanistas	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 100.000,00
Eventos Institucionais	Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade	R\$ 564.266,67
Gestão Documental do CAU/MG	Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	R\$ 150.000,00

Mudança e Adequações da Nova Sede e Escritórios Descentralizados do CAU/MG	Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	R\$ 500.000,00
Pesquisa de Opinião e Plano de Mídia para ampla capacitação	Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade	R\$ 220.000,00
Plano de Ação de Integridade e Compliance e Implantação do Canal de Ouvidoria Interna	Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	R\$ 120.000,00
Prêmio Vanguarda	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 21.000,00
Publicações Literárias de temas relacionados a Arquitetura e Urbanismo	Valorizar a Arquitetura e Urbanismo	R\$ 75.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.962.266,67</b>

2. Encaminhar o Plano de trabalho dos Projetos Estratégicos da Programação Orçamentária 2025 do CAU/MG para análise e deliberação pelo Conselho Diretor e pelo Plenário do CAU/MG.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Dennison Caldeira Rocha	X			
Diego Fernando Dias	X			
Mariana Fernandes Teixeira				X

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

---

**Dennison Caldeira Rocha**  
**Coordenador**  
**Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG**

---

**Ana Carolina Gomes Assis Faria**  
**Assessora Técnica**  
**Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA**, Assessor(a) de Comissão, em 04/11/2024, às 18:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA**, Coordenador(a) de Comissão, em 04/11/2024, às 20:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **74310E4E** e informando o identificador **0391463**.

---

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

---

00158.001562/2024-62

0391463v2